



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO - DE TRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

(Fazenda Eldorado)

PERÍODO: DE 09/09/2021 A 28/10/2021



LOCAL: Itaúba/MT.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 11°8'31,132"S e 55°32'9,844"O

ATIVIDADE PRINCIPAL: CNAE 0161-0/03 (serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita).

ATIVIDADE FISCALIZADA: CNAE 0161-0/03 (serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita).

ITAÚBA/MT
SETEMBRO/2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DE TRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

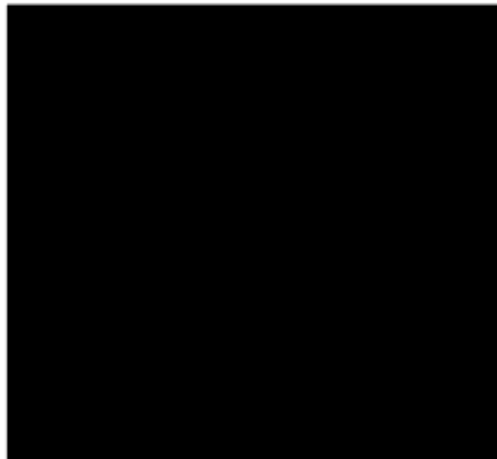
EQUIPE	3
DO RELATÓRIO	
A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	4
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	4
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS E RESPECTIVAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS.....	5
D. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	7
E. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO.....	7
F. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA.....	8
G. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.....	8
H. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHADORES À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO.....	12
I. CONCLUSÃO.....	13
ANEXOS	14
1. Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no CPF da Empregadora Fiscalizada	
2. Cópia do Cadastro de Empresas e Sócios do CEI da Empregadora Fiscalizada	
3. Cópia do CAEPF da Empregadora Fiscalizada	
4. Cópias dos Autos de Infração Lavrados em Face da Empregadora Fiscalizada	
5. Cópia do Contrato de Arrendamento Rural da Fazenda Eldorado	
6. Cópia da Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) de Número 35030300309092021	
7. Cópia do Termo de Notificação Datado de 13/09/2021	
8. Cópias dos Registros Empregatícios dos Trabalhadores Alcançados pela Ação Fiscal	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DE TRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

EQUIPE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA



AFT

AFT

AFT

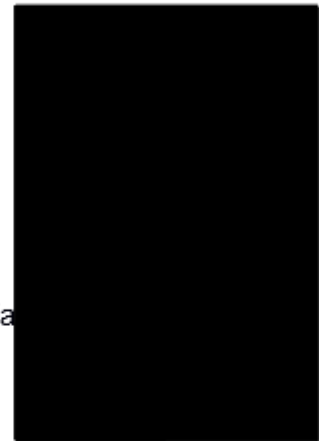
AFT

AFT

Ag. Seg. e Vigilância

Motorista Oficial

Motorista Oficial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



Procuradora do Trabalho

Agente de Seg. Institucional

Agente de Seg. Institucional



POLÍCIA FEDERAL



APF

APF

EPF





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DE TRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

DO RELATÓRIO

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) **Período da ação:** início em 09/09/2021 e término em 28/10/2021.
- 2) **Empregadora:** [REDACTED]
- 3) [REDACTED] (vide cópia do comprovante de situação cadastral no CPF da empregadora fiscalizada no Anexo 1).
- 4) **CEI: 80.007.98609/88** (vide cópia do cadastro de empresas e sócios do CEI da empregadora fiscalizada no Anexo 2).
- 5) **CAEPF: 831.019.261/001-66** (vide cópia do CAEPF da empregadora fiscalizada no Anexo 3).
- 6) **CNAE FISCALIZADO:** 0161-0/03 (serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita).
- 7) **Localização do Estabelecimento Fiscalizado:** rodovia MT 479, Km 31, S/N, fazenda Eldorado, Zona Rural, Itaúba/MT, CEP 78510-000, coordenadas geográficas: 11°8'31,132"S, 55°32'9,844"O (sede da fazenda).
- 8) **Endereço para Correspondência:** [REDACTED]
- 9) **Telefones de contato:** [REDACTED] 4 (empregadora fiscalizada) e [REDACTED] advogado [REDACTED]

B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- 1) **PERÍODO COMPREENDIDO PELA FISCALIZAÇÃO:** início em 09/09/2021 e término em 28/10/2021.
- 2) **EMPREGADOS ALCANÇADOS:** 05
- 3) **NÚMERO DE MULHERES ALCANÇADAS:** 00
- 4) **EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO:** 03
- 5) **MULHERES NO ESTABELECIMENTO:** 00
- 6) **REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL:** 00
- 7) **MULHERES REGISTRADAS:** 00
- 8) **TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS:** 00
- 9) **NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS:** 00
- 10) **VALOR LÍQUIDO RECEBIDO RESCISÃO:** R\$ 00,00
- 11) **VALOR DE DANO MORAL INDIVIDUAL:** R\$ 00,00
- 12) **VALOR DE DANO MORAL COLETIVO:** R\$ 00,00
- 13) **NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:** 09
- 14) **TERMS DE APREENSÃO E GUARDA:** 00



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DE TRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

- 15) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 16): 00
16) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 18): 00
17) TERMOS DE INTERDIÇÃO: 00
18) FGTS MENSAL RECOLHIDO SOB AÇÃO FISCAL: R\$ 4.877,63
19) NÚMERO DE NOTIFICAÇÕES DE DÉBITOS DO FUNDO DE GARANTIA E DA
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (NDFC) LAVRADAS: 00
20) GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
21) NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00
22) NÚMERO DE TRABALHADORES SUBMETIDOS A TRÁFICO DE PESSOAS:
00.

**C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS E
RESPECTIVAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS (vide cópias
dos autos de infração no Anexo 4)**

#	Nº do AI	Ementa / Descrição Ementa	Capitulação
1	22.203.448-3	001775-2 / Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
2	22.214.280-4	001146-0 / Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.	Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	22.214.283-9	001192-4 / Deixar de comunicar ao Ministério da Economia, até o dia 7 (sete) do mês subsequente ou no prazo definido em regulamento, a admissão e desligamento de empregados.	Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
4	22.214.284-7	001190-8 / Deixar de apresentar, no prazo legalmente estabelecido, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).	Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

			7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
5	22.214.285-5	000978-4 / Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
6	22.214.286-3	131714-8 / Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à realização de exames médicos.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
7	22.214.291-0	131525-0 / Deixar de dotar o eixo cardã de proteção adequada e/ou em perfeito estado de conservação em toda sua extensão e/ou fixada na tomada de força de máquina desde a cruzeta até o acoplamento do implemento ou equipamento.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.22, da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.
8	22.214.293-6	131783-0 / Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos à capacitação dos trabalhadores para manuseio e/ou operação segura de máquinas e/ou implementos.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.12.74 e 31.12.75, alíneas "a", "b", "c" e "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 2546/2011.
9	22.214.296-1	131798-9 / Deixar de fornecer, gratuitamente, EPI aos trabalhadores, e/ou fornecer EPI inadequado ao risco, e/ou deixar de manter o EPI em perfeito estado de conservação e funcionamento.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c itens 31.20.1 e 31.20.1.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

D. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal aqui relatada foi motivada por informações recebidas pela Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de Escravo (DETRAE), as quais apontavam para a existência de relevantes indícios de ocorrência de trabalho em condições análogas às de escravo, na zona rural do município de Itaúba/MT.

E. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

O estabelecimento localiza-se na rodovia MT 479, Km 31, S/N, fazenda Eldorado, zona rural do município de Itaúba/MT, cujas coordenadas geográficas da sede da fazenda são 11°8'31,132"S e 55°32'9,844"O (vide foto 1 abaixo).



Foto 1: entorno da sede da fazenda Eldorado.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DE TRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

F. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

Trata-se de uma fazenda na qual a atividade principal desenvolvida pela empregadora em pauta, quando do início da ação fiscal aqui relatada, era a preparação de terreno (CNAE 0161-0/03) para fins de agricultura, havendo a Sra. Barbara Getulia Soares da Silva arrendado o estabelecimento fiscalizado para tais fins em 19/03/2021, conforme constante no contrato de arrendamento rural da fazenda Eldorado cuja cópia segue no Anexo 5.

G. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Em 09/09/2021, às 09:37hs, a equipe de fiscalização iniciou inspeção trabalhista na fazenda Eldorado, havendo adentrado a mesma pela área onde se encontrava a sua sede (vide foto 1 acima).

Inicialmente, foram encontrados 2 (dois) trabalhadores (os [REDACTED] [REDACTED]) executando serviços de carpintaria em uma obra de uma casa, a qual seria utilizada pela [REDACTED] [REDACTED] após a conclusão da obra (vide foto 2 abaixo).



Foto 2: obra da casa sendo construída para uso da empregadora fiscalizada.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DE TRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Concomitantemente, parte da equipe de fiscalização dirigiu-se aos locais de trabalho existentes nas áreas abertas que estavam sendo preparadas para fins de agricultura, onde foi encontrado o trabalhador [REDACTED] operando um trator acoplado a um implemento mecanizado e realizando a fertilização do solo (vide foto 3 abaixo).



Foto 3: trator acoplado a implemento mecanizado de fertilização que estavam sendo operados por um dos trabalhadores encontrados.

Registre-se que todos os trabalhadores encontrados pela fiscalização foram entrevistados e qualificados, havendo também sido inspecionadas as suas condições de trabalho e as áreas de vivência existentes e para eles disponibilizadas, sendo que nenhum deles encontrava-se alojado no estabelecimento fiscalizado.

Ressalte-se que, no decorrer da ação fiscal aqui relatada, a empregadora fiscalizada assumiu como seus empregados todos os 3 (três) trabalhadores encontrados acima mencionados (vide cópias dos registros empregatícios dos trabalhadores alcançados pela ação fiscal no Anexo 8), sendo que, para o [REDACTED] constatou-se que a empregadora o admitiu e o manteve sem o [REDACTED]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, desde a data de sua admissão (01/05/2020) até, pelo menos, o dia 09/05/2021, conforme constante no auto de infração de número 22.203.448-3, cuja cópia segue no Anexo 4.

Registre-se também que os trabalhadores encontrados informaram que não haviam sido submetidos a nenhum exame médico ocupacional e que haviam recebido da empregadora fiscalizada apenas alguns dos equipamentos de proteção individual necessários à execução de seus serviços, havendo essas informações servido como elementos de convicção para a lavratura dos autos de infração de números 22.214.286-3 e 22.214.296-1, cujas cópias seguem no Anexo 4.

Registre-se ainda que o trabalhador [REDACTED] informou que não havia sido capacitado para operar de forma segura o trator e implemento acima referidos, o que serviu como um dos elementos de convicção para a lavratura do auto de infração de número 22.214.293-6, cuja cópia segue no Anexo 4.

Ademais, constatou-se que a empregadora fiscalizada deixou de dotar o eixo cardã existente entre o trator e o implemento supra referidos de proteção adequada em toda a sua extensão, o que ensejou a lavratura do auto de infração de número 22.214.291-0, cuja cópia segue no Anexo 4.

Ainda no dia 09/09/2021, sem então ter formado a convicção de quem seria o empregador dos trabalhadores encontrados, os auditores-fiscais do trabalho emitiram a notificação para apresentação de documentos (NAD) de número 35030300309092021, cuja cópia segue no Anexo 6, e a entregaram, nesta mesma data, para o [REDACTED] o qual consta como anuente avalista no contrato de arrendamento retro mencionado (vide cópia do contrato de arrendamento rural no Anexo 5).

No dia 13/09/2021, ainda formando a convicção de quem seria o empregador dos trabalhadores encontrados, os auditores-fiscais do trabalho emitiram o termo de notificação datado de 13/09/2021, cuja cópia segue no Anexo 7, e novamente entregaram ao [REDACTED] para que fossem apresentados os documentos constantes do referido termo referentes à fiscalização ora em andamento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

No dia 20/09/2021, a [REDACTED] assumindo-se como a empregadora dos trabalhadores encontrados pela fiscalização (o que foi acatado pelos auditores-fiscais do trabalho), apresentou parte da documentação solicitada e, nos dias 27/09/2021 e 13/10/2021, a empregadora fiscalizada apresentou demais documentos solicitados pela fiscalização trabalhista, inclusive os registros empregatícios dos trabalhadores alcançados pela ação fiscal, cujas cópias seguem no Anexo 8.

Após a análise de todos os documentos apresentados pela empregadora em tela, verificou-se que ela havia registrado os 5 (cinco) trabalhadores alcançados pela fiscalização trabalhista no seu cadastro de atividades econômicas de pessoa física (CAEPF) de número 831.019.261/001-66 (vide cópia no Anexo 3), o qual está vinculado ao seu cadastro específico do INSS (CEI) de número 80.007.98609/88 (vide cópia do cadastro de empresas e sócios do CEI da empregadora fiscalizada no Anexo 2).

Já no dia 27/10/2021, foram lavrados em face da [REDACTED] [REDACTED] os autos de infração referentes às irregularidades constatadas, os quais estão relacionados no item “C” acima deste relatório e cujas cópias seguem no Anexo 4.

Por fim, no dia 28/10/2021, foi finalizada a confecção do presente relatório.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

H. DA SUBMISSÃO DOS TRABALHADORES A CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO

Após a colhida de todas as informações relativas às situações trabalhistas dos empregados alcançados pela fiscalização, e a inspeção de todos os ambientes laborais e áreas de vivência existentes no estabelecimento fiscalizado, **não** restou constatada a submissão de nenhum dos trabalhadores a condição análoga à de escravo, havendo sido constatadas apenas as irregularidades relativas aos autos de infração lavrados em face da empregadora [REDACTED] cujas cópias seguem no Anexo 4.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE
ESCRAVO – DETRAE / GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

I. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto acima, conclui-se que a empregadora fiscalizada incidiu em infrações às normas de proteção do trabalho presentes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na Lei nº. 5.889 de 1973, na legislação trabalhista esparsa e na norma regulamentadora 31 (NR 31), que trata sobre segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária silvicultura, exploração florestal e aquicultura, mas **não submeteu nenhum dos seus trabalhadores a condição análoga à de escravo.**

Por fim, propõe-se o encaminhamento de cópia deste relatório:

- a) ao Ministério Público do Trabalho para os devidos procedimentos judiciais, caso julgue necessários; e
- b) à Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho em Condições Análogas às de Escravo – DETRAE.

Ipojuca/PE, 28/10/2021.

